

# Como os currículos escolares podem contribuir para uma política antirracista nas escolas<sup>1</sup>

*How school curricula can contribute towards an anti-racist policy in schools*

**Denise Maria Soares Lima**

Mestra e Doutoranda em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica de Brasília, Distrito Federal, Brasil. Pesquisadora voluntária da Cátedra UNESCO na mesma universidade. Bolsista CAPES/PROSUP. Professora da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. [advdenise@yahoo.com.br](mailto:advdenise@yahoo.com.br).

**Carlos Ângelo de Meneses Sousa**

Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica de Brasília, Distrito Federal, Brasil. [cangelo@uch.br](mailto:cangelo@uch.br)

## Resumo

Racismo institucional constitui um dos mais graves problemas enfrentados pela comunidade escolar, sendo visível sua presença no interior das escolas, demonstrado pelo tratamento diferenciado dado às negras e aos negros, pela representação discriminatória em livros didáticos, omissa, diminuída ou negativa, pela ausência da história dos negros e negras nos currículos escolares. Com o objetivo de enfrentar todas as formas de discriminação e fomentar a temática racial no currículo escolar, é sancionada a Lei Federal n.º 10.639 em 9 de janeiro de 2003, nascida de um esforço conjunto de diversos segmentos negros da sociedade. A referida Lei instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas redes pública e particular de ensino fundamental e médio, alterando, assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBDEN). Com tal intuito, no recorte de uma pesquisa quali-quantitativa, realizou-se um levantamento com docentes da rede pública do Distrito Federal para investigar o que pensam sobre a inserção da legislação nos currículos escolares, a fim de fomentar uma política antirracista.

**Palavras-chave:** Currículos. Políticas Educacionais. Preconceito Racial. Relações Étnico-raciais.

## Abstract

Institutional racism constitutes one of the most serious problems faced by the school community. Within schools, its presence is visible in the form of differentiated treatments given to the black community, by the discriminatory representation in didactic books, by the silent, diminished or negatived absence of Black History and Culture in school curricula. In order to tackle all forms of discrimination and insert the racial theme in the school curriculum, Federal Law n.º 10,639 of January 9<sup>th</sup>, 2013 was sanctioned thanks to the joint efforts of several segments of the black community. The referred law instituted the mandatory teaching of Afro-Brazilian history and culture in public, private, elementary and high school institutions, altering, thus, the National Education Guidelines Law [LBDEN]. With that intent, the quali-quantitative research cut-off conducted a survey of teachers from public schools in

the Federal District in order to investigate what they think about the insertion of legislation in school curricula that is aimed at fostering a progressive shift towards an anti-racist policy.

**Key words:** Curricula. Educational Policies. Ethnic-racial Relations. Prejudice Racial.

## Reflexões iniciais

Exemplos de racismo no Brasil estão presentes em vários espaços sociais. Em outubro de 2011, a Polícia Militar do Distrito Federal teve que recolher, às pressas, cartilha intitulada *Cuidados para evitar roubos e furtos na Estação Rodoviária de Brasília*. Qual o motivo? (Figura 1)

Ilustrações racistas como a apresentada acima – criminosos negros e vítima branca – são muito comuns. Entre modos menos sutis e outros mais escancarados de se disseminar o racismo, a população negra brasileira enfrenta cotidianamente

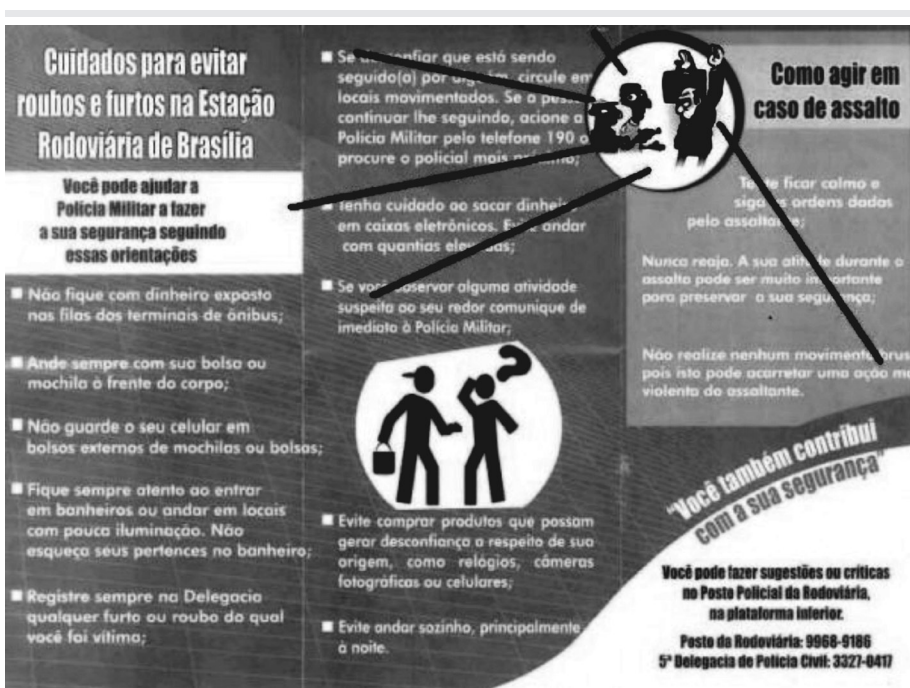


Figura 1: Cuidados para evitar roubos e furtos na estação rodoviária de Brasília

Fonte: DISTRITO FEDERAL, Polícia Militar de Brasília, 2011.

as barreiras que lhe são impostas em razão de sua cor. Cabe salientar que o termo usado genericamente como população significa um a um, cada indivíduo de pele negra: bebês, meninos e meninas, jovens, homens e mulheres, idosos e idosas. Independentemente de idade, gênero, orientação sexual e origem, a intolerância, o preconceito, a discriminação e o racismo atingem a população brasileira negra há séculos. Essa desigualdade racial devasta o Brasil e causa sérios danos à sociedade, principalmente à juventude.

No ambiente escolar, pesquisa sobre o tema realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), a pedido do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), demonstrou que todas as pessoas envolvidas com a escola, desde a família até o corpo docente, praticam algum tipo de discriminação; 99,3% do alunado, professorado e pessoal administrativo têm algum tipo de preconceito étnico-racial, socioeconômico, territorial ou em relação a portadores de necessidades especiais, ao gênero, à geração e à orientação sexual. (FIPE, 2010)

No Distrito Federal, a situação também não se apresenta diferente. Pesquisa recente, realizada em escolas públicas locais, constata a existência de um quadro de violência entre jovens e revela:

Uma das questões mais inovadoras apontada por essa pesquisa é a discriminação detectada na escola. Os tipos mais informados foram a homofobia, com 63,1% das respostas dos alunos e 56,5% dos professores, e o racismo, com 55,7% dos alunos e 41,2 % dos professores. (ABRAMOVAY; CUNHA; CALAF, 2009, p. 11)

Além disso, estudos recentes sobre questões raciais educacionais, principalmente as referentes à inserção de grupos negros e brancos em espaços escolares, apontam a existência do racismo como promotor de desigualdades e tratamentos discriminatórios no espaço escolar (CAVALLEIRO, 2001; BENTO, 2006). Na mesma via, autoras e autores contemporâneos, ao analisarem os discursos em livros didáticos sob o aspecto ideológico, sustentam a presença de relações de desigualdade racial. (PINTO, 1987; GOMES, 1996; SILVA, 2008)

Nesse contexto, o Estado e suas instituições são fundamentais na desconstrução do racismo e derivados, e a escola deve desempenhar papel essencial, buscando formar sujeitos ativos e críticos, optando pela negação de preconceitos

raciais enraizados, além de estar alerta e aberta para propor debates e reflexões sobre posturas e práticas antirracistas.

Nessa direção, a homologação da Lei Federal n.º 10.639/2003 (BRASIL, 2003), que determinou incluir no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, entre outras providências, representou um avanço no sentido da promoção da igualdade racial e uma vitória dos movimentos sociais negros que se mobilizaram, ao longo de sua história de lutas, em prol de uma educação antirracista.

Assim, considerando que, apesar da conquista da militância negra organizada e da consequente publicação, o texto legal por si só não constituiu garantia efetiva de sua implantação nas escolas nacionais, esta pesquisa investiga a importância da legislação nos currículos escolares.

## Reflexões pós-publicação

Após a publicação da Lei Federal n.º 10.639/2003 em 2004, o Conselho Nacional de Educação elaborou parecer<sup>2</sup> e exarou resolução<sup>3</sup> instituindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2004). Os referidos documentos tornaram-se, nos anos subsequentes à promulgação da lei, referência para agentes educativos interessados em compreender os desígnios legais.

Ainda nesse compasso, recentemente surgiu Proposta Nacional que trata das responsabilidades de cada órgão governamental e sistema de ensino nas ações para implementação da citada Lei, que, atendendo a anseios da sociedade civil, em conjunto com órgãos ministeriais, dá origem, em 2008, ao Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, cujo propósito é garantir que todo sistema de ensino e instituição educacional cumpram as determinações legais. Vale informar que, na ocasião da elaboração e lançamento do Plano, o artigo 26-A da LDB já havia sido modificado para incluir história e cultura indígena à afro-brasileira, alterando o *caput* e os parágrafos subsequentes em 10 de março de 2008. A partir dessa data, a Lei 10.639 passa a

ter nova redação, incluindo a exigência do estudo da História e Cultura Indígena, Lei Federal n.º 11.645/2008.

Assim, o referido Plano, cujo propósito é garantir o cumprimento das decisões legais, entre diversas orientações expressas determina ainda ações para os níveis e modalidades de ensino. No que tange ao ensino médio, nível investigado no presente estudo, contempla a juventude negra brasileira e relata:

[...] esse é um dos níveis de ensino com menor cobertura e maior desigualdade entre negros e brancos. Em 2007, 62% dos jovens brancos de 15 a 17 anos frequentavam a escola, enquanto que o percentual de negros era de apenas 31%. Se o recorte etário for 19 anos, os brancos apresentam uma taxa de conclusão do ensino médio de 55%, já os negros apenas 33%. (BRASIL, 2010, p. 48)

Saliente-se que o referido Plano reafirma a necessidade de enfrentar todas as formas de preconceito, discriminação e racismo para garantir o direito de aprender e a equidade educacional, enfatizando a necessidade, inclusive, de as Instituições de Ensino Superior (IES) incluírem em seus currículos conteúdos e disciplinas que versem sobre a educação das relações étnico-raciais.

## Procedimentos metodológicos e sujeitos da pesquisa

Adotou-se a abordagem qualitativa e quantitativa, resultante de entrevistas semiestruturadas e questionários aplicados ao professorado sobre a importância da legislação nos currículos escolares. Em relação à análise dos dados quantitativos, utilizou-se o aplicativo de uso científico *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), enquanto em relação às entrevistas adotou-se a análise de conteúdo. (BARDIN, 2009)

Com base nos dados coletados pelos instrumentos, buscou-se verificar qual a importância dada pelo corpo docente à temática das relações raciais e, ao mesmo tempo, refletir como os currículos podem contribuir para uma política antirracista nas escolas. Antes de tudo, porém, vale reforçar que ouvir pessoas envolvidas no processo educacional pode indicar caminhos de análise; contudo, as constatações

são sugestivas, não devem ser generalizadas, exceto naturalisticamente. (STAKE, 2007; LÜDKE, 1988)

Os sujeitos selecionados para essa pesquisa foram 63 docentes da rede pública escolar do Distrito Federal, que atuam em sala de aula predominantemente com turmas juvenis.

## Qual a importância da temática racial nos currículos?

Frente à diversidade cultural e, em especial, à questão do negro, o processo de “desnaturalização da raça ou etnia” no cotidiano escolar, nos currículos e nos projetos político-pedagógicos é uma das questões desafiantes a serem enfrentadas pela escola, pois há um conjunto de situações enraizadas historicamente que interferem na construção da identidade étnico-racial: “No Brasil, a construção de um currículo que respeite a diversidade cultural, passa, necessariamente, por uma postura de combate às práticas racistas e discriminatórias no interior da escola.” (GOMES, 2006, p. 35)

Nesse sentido, propôs-se um bloco com as seguintes declarações ao grupo respondente: a) Não há relação entre o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e as discriminações no cotidiano; b) Entendo que, ao abordar assuntos relacionados à cultura negra em minha sala de aula, valorizo a população negra positivamente; c) O preconceito e a discriminação raciais são problemas sérios que devem ser encarados com urgência por toda a comunidade escolar.

Verifica-se, na Tabela 1, que 61,9% dos respondentes tendem a discordar (total ou parcialmente) da afirmação, ou seja, compreendem a relação entre a obrigatoriedade do ensino trazida pela Lei e as discriminações raciais presentes no cotidiano dos alunos. Na mesma via, 90,2% do professorado entendem que, ao abordarem assuntos relacionados à cultura negra, valorizam a população negra positivamente. Essa percepção do corpo docente leva a algumas constatações: a Lei Federal n.º 10. 639/2003 não somente é conhecida pelas professoras e pelos professores, mas esses já lhe conferem certo valor positivo, ao sinalizarem o estreito vínculo entre abordagens referentes à temática negra e a influência dessas sobre discriminações e preconceitos raciais. Essa valorização, importância, provavelmente não mensurável, mas anunciada, corresponde a uma expectativa antiga

**Tabela 1: Não há relação entre o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e as discriminações no cotidiano dos alunos**

	Número	%
Concordo	7	11,3
Concordo parcialmente	12	19,4
Indeciso	4	6,5
Discordo	36	58,1
Discordo parcialmente	3	4,8
Total	62	100,0

Fonte: Dados de pesquisa de campo coletados pela autora.

dos movimentos negros organizados, por meio de reivindicações históricas ainda atuantes em prol da educação, mais especificamente para a população negra.

Na dimensão da importância, convocam-se para a discussão elementos que pautam a temática: preconceito e discriminação raciais, urgência e necessidade da abordagem e envolvimento da comunidade escolar. Os resultados abaixo apontam que 91,8% do grupo respondente tendem a concordar com a urgência dos problemas raciais e da necessidade de eles serem encarados por toda comunidade escolar.

Percebe-se, pois, que os docentes se mostram sensíveis quanto à importância da legislação em estudo, assim como ao tema da Educação para as relações

**Tabela 2: O preconceito e a discriminação raciais são problemas sérios que devem ser encarados com urgência por toda comunidade escolar**

	Número	%
Concordo	48	78,7
Concordo parcialmente	8	13,1
Indeciso	2	3,3
Discordo	2	3,3
Discordo parcialmente	1	1,6
Total	61	100,0

Fonte: Dados de pesquisa de campo coletados pela autora.

étnico-raciais. Nesse sentido, vale lembrar o estabelecido pela Resolução n.º 1 CNE/CP:

Artigo 2. § 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira. (BRASIL, 2004, p. 31)

Entretanto, a importância dada à temática pelo corpo docente não é suficiente para impedir o racismo, o preconceito e as discriminações raciais no espaço escolar. Em muitas falas, observou-se também um desvio inicial em relação ao assunto e, posteriormente, um abrandamento: o racismo, embora preocupante, é justificado pelo diversificado perfil racial do alunado:

Eu acho que a tendência da discriminação, cada vez mais, se fala em sala de aula até porque agora a gente tem outras questões que a gente... A questão hoje é o homossexualismo, o que é adolescência? No momento em que existem os comportamentos de homossexualismo é aí o grande choque. Essa semana, tivemos um aluno que tentou se suicidar, cortou os pulsos com gilete porque ele começou a perceber nele comportamentos homossexuais, então... Assim, é claro que o racismo é preocupante, mas a diversidade em sala de aula é muito grande. (P1)

Essa dificuldade foi revelada em outro dado: 58,1% concordam ou concordam parcialmente que falar sobre assuntos como racismo, discriminação e preconceito raciais é difícil para profissionais de ensino. Bento (2009) traz interessantes apontamentos neste sentido: a) discutir o racismo, inúmeras vezes, significa falar sobre algo que não envolve as pessoas diretamente ou que está fora da instituição da qual fazem parte; b) nem sempre os sujeitos envolvidos estão dispostos a aceitar que são beneficiários dessa opressão, se identificados como brancos, ou assumir que há uma condição de insucesso, de incompetência ou de inferioridade, a eles associadas, se pertencentes ao grupo discriminado. Dessas dificuldades díspares, surgem diferentes ações, por exemplo: dor, medo, culpa e agressividade.



Evidencia-se, então, um conflito a ser superado por educadoras e educadores: lidar com as questões raciais na escola exige não somente discutir os problemas sociais e as diferentes consequências que atingem os distintos segmentos raciais, mas revelar as vantagens e as desvantagens de pertencer a determinado grupo racial (CAVALLEIRO, 2001). Essa inferência é, portanto, consequente e parte do fazer pedagógico em prol das relações raciais.

Para alcançar uma educação antirracista, ou melhor, tê-la como meta, segundo Cavaleiro (2001, p. 158), é imprescindível que alguns elementos estejam presentes nessa construção. Com base em oito características sugeridas pela autora, propôs-se um conjunto de proposições aos respondentes, conforme apontado na Tabela 3.

**Tabela 3: Proposições acerca de uma educação antirracista (CAVALLEIRO, 2001)**

PROPOSIÇÕES	É um problema	Não é um problema
	%	
Ensinar aos adolescentes sobre os diferentes grupos que consistem a História do Brasil.	26,2	73,8
Pensar meios e formas de educar para o reconhecimento positivo das diferenças raciais.	39,3	60,7
Promover a igualdade, encorajando a participação de todos os alunos e todas as alunas.	39,3	60,7
Reconhecer a existência do problema racial na escola.	42,6	57,4
Repudiar qualquer atitude preconceituosa no cotidiano escolar.	47,5	52,5
Elaborar ações que possibilitem o autoconceito de alunos e alunas de grupos discriminados.	50,8	49,2

Fonte: Dados de pesquisa de campo coletados pela autora.

Como se pode verificar, o percentual é elevado em relação à alternativa “não é um problema”. No entender do professorado, não há problemas nas questões que refletem o ensino, o pensar, a promoção da igualdade e o repúdio. Contudo, quando se trata da elaboração de ações, o percentual tende a crescer

de modo a considerar que, nesse quesito, há um problema. Essas contradições evidentes entre o desejo de fazer e o ato de fazer confirmam que, acima do interesse pelas questões raciais, há um modelo estruturante radicado no setor educacional e demais setores da sociedade que acolhem a ideologia do racismo, cuja moldura brasileira denuncia um olhar desviante em relação às temáticas de raça, como bem apontam vários autores. (NOGUEIRA, 1985; FERNANDES, 1965; HASENBALG, 1979, 1992; BENTO, 2009; ARROYO, 2010)

Para finalizar, na visão de 50,0% do grupo respondente, a lei em exame deveria ser abordada em todas as disciplinas. Apenas uma parcela mínima respondeu que não deveria ser abordada, ou seja, 1,6% do grupo, conforme Tabela 4.

Diante disso, confirmam-se as disposições anteriormente discutidas: não

**Tabela 4: A temática do conteúdo de História e Cultura Afro-brasileira e Africana deveria ser abordada na escola**

	Número	%
Não deveria ser abordada	1	1,6
Em todas as disciplinas	31	50,0
Nas disciplinas de Humanas	16	25,8
Como conteúdo transversal	14	22,6

Fonte: Dados de pesquisa de campo coletados pela autora.

há mais dúvida de que uma parcela considerável dos respondentes reconhece a importância do dispositivo legal e até observa que relações desiguais raciais se operam no interior da escola. Em torno disso, gera-se uma expectativa em relação à obrigatoriedade do conteúdo e de quando, de fato, isso irá acontecer. Ao longo das entrevistas, percebeu-se que há docentes rigidamente apegados aos conteúdos que já desenvolvem ao longo de suas carreiras e, ao mesmo tempo, ressentidos com a escola, a coordenação, a gestão, os projetos e, mais nitidamente, com suas rotinas:

Nesta escola, não há projeto, não tem nada. Nunca conversaram comigo, nem abordaram, nem projeto nenhum. Não tenho conhecimento. (P2)

Priorizar o conteúdo, todos os professores de exatas eles priorizam o conteúdo. Mas isso não foi apenas em exatas não, em humanas também porque, em geral, isso acontece porque o professor quer priorizar o conteúdo que ele trabalha na sala de aula. Ele acha que não se encaixa, fala: – “Não isso aqui não tem nada a ver com que eu tô trabalhando.” (P3)

Os professores estão desinteressados, esse ano os projetos foram suspensos por causa da greve. (P4)

Quê eu falei ano passado? A direção tem uma pauta e fala: – “Essa pauta você vai trabalhar” E, cadê o espaço de diálogo? (P5)

As coordenações são muito atropeladas, bota aquela pauta enorme e vão colocar tudo isso goela adentro. Você viu que o professor falou nas coordenações? Tem algum diálogo nas coordenações de quarta- feira? É possível algum diálogo ali? (P6)

Nessa perspectiva, longe de relevar os problemas que interferem no universo do professorado e também distante de desconsiderá-los, a Lei Federal n.º 10.639/2003 é política pública educacional de grande significado para toda a população, especialmente para a juventude. Algumas questões se impõem, entre as quais ressalta-se a compreensão da necessidade e urgência da inserção desses conteúdos nos currículos escolares. Pode-se perguntar: o que tem racismo com nossa história, relações raciais com cotas na universidade pública e discriminação e preconceito raciais com família, escola e emprego? Por mais estranho que seja, tais questionamentos não são tão fáceis de compreender para boa parcela da população. Pode também ser comum aceitar que muitos jovens negros sejam assassinados de modo arbitrário e violento por policiais, pois nada disso nos diz respeito. Contudo, isso não é verdadeiro, principalmente para educadores, para quem entende e vive a História como possibilidade e não como determinismo, como afirmou Freire (1996, p. 35) em uma de suas belas lições: “[...] ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação.” Assim, a Lei exige *risco* para aplicá-la, apesar das estruturas sociais vigentes, *aceitação*

em compreendê-la como conteúdo novo e diferenciado, que sinaliza novos horizontes, e reitera, em sua proposta, a *rejeição* a qualquer discriminação, particularmente a racial.

## À guisa de conclusão

Os currículos escolares podem contribuir para uma política antirracista na medida em que, conforme já exposto, respeitem a diversidade cultural e combatam práticas discriminatórias e racistas.

Todavia, por meio de alguns dados da pesquisa apresentada, um dos entraves para que isso se efetive não está, prioritariamente, nas questões que refletem o ensino, o pensar, a promoção da igualdade, mas nas contradições entre o desejo e o fazer. Isto é, uma parcela considerável dos respondentes reconhece a importância do dispositivo legal e até observa que relações desiguais raciais se operam no interior da escola. Contudo, outros fatores dificultam e arrefecem o reconhecimento da promoção da igualdade, sendo expressão maior de uma ideologia do racismo que persevera provindo de estruturas sociais e de relações de poder estabelecidas historicamente que ainda marcam a realidade brasileira.

Bauman (2011, p. 4), ao refletir sobre as dificuldades de uma ação ética em uma sociedade marcada por relações desiguais, assevera a máxima da alteridade, o amor ao próximo: “[. . .] todas as outras rotinas de coabitação humana, assim como as normas e regras preconcebidas ou retroativamente descobertas, são apenas uma lista sempre incompleta de notas de rodapé a esse preceito.”

Assim, além do reconhecimento da importância de uma educação antirracista, é preciso envolver e desenvolver outras dimensões da vida humana na prática escolar, não apenas o cognitivo que, embora importante e necessário, não se mostra suficiente no implemento de uma coerente ação que aproxime teoria e prática. Quanto mais próximos desse ideal, menos distantes de uma sociedade mais justa e, consequentemente, menos desigual.

## Notas

1. Alguns dados desta pesquisa foram apresentados no X Congresso Nacional de Educação (Educere), realizado em setembro de 2013.

2. CNE/CP n. 03, de 10 de março de 2004, Parecer sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, onde ficam estabelecidas orientações de conteúdos a serem incluídos e trabalhados e suas respectivas modificações.
3. A Resolução CNE/CP n. 01, publicada em 17 de junho de 2004, detalha os direitos e obrigações dos entes federados frente à implementação da Lei n.º 10639/2003.

## Referências

- ABRAMOVAY, Miriam; CUNHA, Ana Lúcia; CALAF, Priscila Pinto. *Revelando traumas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas*. Brasília: SEDF, 2009. Disponível em: <[http://www.abglt.org.br/docs/Revelando\\_Tramas.pdf](http://www.abglt.org.br/docs/Revelando_Tramas.pdf)>. Acesso em: 23 abr. 2011
- ARROYO, Miguel González. A pedagogia multirracial popular e o sistema escolar. In: GOMES, Nilma Lino (Org.). *Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p.111-130.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. *Cidadania em preto e branco*. São Paulo: Ática, 2006.
- \_\_\_\_\_. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (Org.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2009. p. 25-57.
- BRASIL. Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10639.htm)>. Acesso em: 3 ago. 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Brasília, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=913&catid=194%3Asecad-educacao-continuada&id=13788%3Adiversidade-etnico-racial&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=913&catid=194%3Asecad-educacao-continuada&id=13788%3Adiversidade-etnico-racial&option=com_content&view=article)>. Acesso em: 12 ago. 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Brasília: MEC, s/d. Disponível em: <[www.mp.pe.gov.br/uploads/.../planonacional\\_10.6391.pdf](http://www.mp.pe.gov.br/uploads/.../planonacional_10.6391.pdf)>. Acesso em: 3 ago. 2010.
- CAVALLEIRO, Eliane (Org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Selo negro, 2001.
- DISTRITO FEDERAL. Polícia Militar do Distrito Federal. *Cuidados para evitar roubos e furtos na estação rodoviária de Brasília*. 2012. Disponível em: <<http://profdiafonso.blogspot.com.br/2011/10/cartilha-racista-da-policia-militar-do.html>>. Acesso em: 2 jan. 2012.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Dominus, 1965.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE. *Pesquisa sobre preconceito e discriminação no ambiente escolar*. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade\\_apresentacao.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade_apresentacao.pdf)>. Acesso em: 2 ago. 2010.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade cultural, currículo e questão racial: desafios para a prática pedagógica. In: ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA Maria de Assunção; SILVÉRIO, Valter Roberto (Org.). *Educação como prática da diferença*. Campinas: Armazém do Ipê, 2006. p. 21-40.

\_\_\_\_\_. Educação, raça e gênero: relações imersas na alteridade. *Cadernos Pagu*. São Paulo, n. 6-7, p. 67-82, 1996. Disponível em: <<http://www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/gomes.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2010.

HASENBALG, Carlos Alfredo. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. Negros e mestiços: vida, cotidiano e movimento. In: SILVA, Nelson do Valle; HASENBALG, Carlos A. (Org.). *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992. p. 149-164.

LÜDKE, Menga. *Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1988.

NOGUEIRA, Oracy. *Tanto preto, quanto branco: estudo de relações raciais*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985.

PINTO, Regina P. A representação do negro em livros didáticos de leitura. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, n. 63, p. 88-92, nov. 1987. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/659.pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2010.

SILVA, Vinicius Baptista da. *Racismo em livros didáticos: estudo sobre negros e brancos em livros de Língua Portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

STAKE, Robert E. *A arte da investigação com estudos de caso*. Lisboa: Fundação Caloste Gulbenkian, 2007.

recebido em 17 jul. 2014 / aprovado em 27 out. 2014

### Para referenciar este texto:

LIMA, D. M. S.; SOUSA, C. Â. M. Como os currículos escolares podem contribuir para uma política antirracista nas escolas. *Dialogia*, São Paulo, n. 20, p. 85-98, jul./dez. 2014.